



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, e odontológicos com fornecimento de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
1	1	28923	Serviço de mão de obra especializada em manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças.	250,00	HS	366,67	91.667,50
1	2	28924	Serviço de instalação, calibração, qualificação e certificação de equipamentos médico-hospitalares.	10,00	Un	533,33	5.333,30
ASPIRADOR CIRÚRGICO – MARCA: ASPIRATEX							
1	3	28925	Biela com 02 rolamentos - aspirador cirúrgico	2,00	Un	380,00	760,00
1	4	28926	Boião com tampa - aspirador cirúrgico	2,00	Un	360,00	720,00
1	5	28927	Borracha de vedação - aspirador cirúrgico	2,00	Un	200,00	400,00
1	6	28928	Cabeçote completo - aspirador cirúrgico	2,00	Un	780,00	1.560,00
1	7	28929	Cabo força - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	126,67	253,34
1	8	28930	Cabo plástico pelim - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	153,33	306,66
1	9	28931	Cachimbo do filtro - aspirador cirúrgico	2,00	Un	153,33	306,66
1	10	28932	Chave liga/desliga - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	91,67	183,34
1	11	28933	Compressor remanufaturado - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	1.203,33	2.406,66
1	12	28934	Coxinho motor - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	236,67	473,34
1	13	28935	Diafragma - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	273,33	546,66
1	14	28936	Diafragma com parafuso - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	362,67	725,34
1	15	28937	Filtro de feltro - aspirador cirúrgico	2,00	Un	156,67	313,34
1	16	28938	Frasco 5l - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	263,33	526,66
1	17	28939	Mangueira silicone - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	260,00	520,00
1	18	28940	Motor - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
1	19	28941	Motor novo - aspirador cirúrgico	1,00	Un	2.200,00	2.200,00
1	20	28942	Niple - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	140,00	280,00
1	21	28943	Palhetas (jogo) - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	363,33	726,66
1	22	28944	Pé borracha - aspirador cirúrgico	2,00	Un	100,00	200,00
1	23	28945	Pedal comando - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	466,67	933,34
1	24	28946	Porca conexão - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	133,33	266,66
1	25	28947	Porta fusível - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	176,67	353,34



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	26	28948	Registro - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	300,00	600,00
1	27	28949	Registro alívio - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	443,33	886,66
1	28	28950	Reparo - aspirador cirúrgico	2,00	Un	836,67	1.673,34
1	29	28951	Rodízios - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	186,67	373,34
1	30	28952	Rolamento - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	186,67	373,34
1	31	28953	Tampa vidro coletor - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	243,33	486,66
1	32	28954	Vacuômetro - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	416,33	832,66
1	33	28955	Virabrequim - aspirador cirúrgico.	2,00	Un	475,00	950,00
ASPIRADOR DE SECREÇÕES – MARCAS: NEVONI / NS / MECICATE							
1	34	28956	Biela com 02 rolamentos - aspirador de secreções.	2,00	Un	393,33	786,66
1	35	28957	Boião com tampa - aspirador de secreções.	2,00	Un	346,67	693,34
1	36	28958	Borracha de vedação - aspirador de secreções.	2,00	Un	186,67	373,34
1	37	28959	Cabeçote completo - aspirador de secreções.	2,00	Un	916,67	1.833,34
1	38	28960	Cabo força - aspirador de secreções.	2,00	Un	112,67	225,34
1	39	28961	Cabo plástico pelim - aspirador de secreções.	2,00	Un	173,33	346,66
1	40	28962	Cachimbo do filtro - aspirador de secreções.	2,00	Un	176,67	353,34
1	41	28963	Chave liga/desliga - aspirador de secreções.	2,00	Un	90,00	180,00
1	42	28964	Coxinho motor - aspirador de secreções.	2,00	Un	296,67	593,34
1	43	28965	Diafragma - aspirador de secreções.	2,00	Un	216,67	433,34
1	44	28966	Filtro de feltro - aspirador de secreções.	2,00	Un	310,00	620,00
1	45	28967	Fraco coletor - aspirador de secreções.	2,00	Un	222,67	445,34
1	46	28968	Mangueira de silicone aspirador de secreções.	2,00	Un	276,67	553,34
1	47	28969	Mangueira de silicone, vácuo-frasco aspirador de secreções.	2,00	Un	243,33	486,66
1	48	28970	Motor - aspirador de secreções.	2,00	Un	1.600,00	3.200,00
1	49	28971	Motor novo - aspirador de secreções.	2,00	Un	1.833,33	3.666,66
1	50	28972	Niple - aspirador de secreções.	2,00	Un	113,33	226,66
1	51	28973	Palhetas (jogo) - aspirador de secreções.	2,00	Un	330,00	660,00
1	52	28974	Pé borracha - aspirador de secreções.	2,00	Un	243,33	486,66
1	53	28975	Pedal comando - aspirador de secreções.	2,00	Un	423,33	846,66
1	54	28976	Porca conexão - aspirador de secreções.	2,00	Un	133,33	266,66
1	55	28977	Porta fusível - aspirador de secreções.	2,00	Un	180,00	360,00
1	56	28978	Registro - aspirador de secreções.	2,00	Un	266,67	533,34
1	57	28979	Reparo - aspirador de secreções.	2,00	Un	356,67	713,34
1	58	28980	Rodízios - aspirador de secreções.	2,00	Un	236,67	473,34
1	59	28981	Rolamento - aspirador de secreções.	2,00	Un	186,67	373,34
1	60	28982	Tampa coletor - aspirador de secreções.	2,00	Un	176,67	353,34
1	61	28983	Vacuômetro - aspirador de secreções.	2,00	Un	270,00	540,00
1	62	28984	Virabrequim - aspirador de secreções.	2,00	Un	480,00	960,00
BALANÇA DIGITAL ADULTO – MARCA: WELMY							
1	63	28985	Célula de carga - balança digital adulto.	2,00	Un	700,00	1.400,00
1	64	28986	Display de cristal líquido - balança digital adulto.	2,00	Un	600,00	1.200,00
1	65	28987	Display de leds - balança digital adulto.	2,00	Un	475,00	950,00
1	66	28988	Microprocessador - balança digital adulto.	2,00	Un	425,00	850,00
1	67	28989	Nível - balança digital adulto.	2,00	Un	105,00	210,00
1	68	28990	Placa conversora - balança digital adulto.	2,00	Un	1.550,00	3.100,00
1	69	28991	Teclado de membrana - balança digital adulto.	2,00	Un	730,00	1.460,00
1	70	28992	Ventosa de fixação - balança digital adulto.	2,00	Un	210,00	420,00
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA – MARCA: BALMAK							
1	71	28993	Célula de carga - balança digital pediátrica.	2,00	Un	700,00	1.400,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	72	28994	Display de cristal líquido - balança digital pediátrica.	2,00	Un	620,00	1.240,00
1	73	28995	Display de leds - balança digital pediátrica	2,00	Un	485,00	970,00
1	74	28996	Microprocessador - balança digital pediátrica.	2,00	Un	485,00	970,00
1	75	28997	Nível - balança digital pediátrica.	2,00	Un	95,00	190,00
1	76	28998	Placa conversora - balança digital pediátrica.	2,00	Un	940,00	1.880,00
1	77	28999	Teclado de membrana - balança digital pediátrica.	2,00	Un	430,00	860,00
1	78	29000	Ventosa de fixação - balança digital pediátrica.	2,00	Un	220,00	440,00
BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDO – MARCA: GIGANTE							
1	79	29001	Cabo de força berço aquecido.	2,00	Un	120,00	240,00
1	80	29002	Chave liga/desliga. berço aquecido.	2,00	Un	115,00	230,00
1	81	29003	Concha - berço aquecido.	2,00	Un	1.050,00	2.100,00
1	82	29004	Lâmpada alógena - berço aquecido.	2,00	Un	450,00	900,00
1	83	29005	Led - berço aquecido.	2,00	Un	395,00	790,00
1	84	29006	Resistencia - berço aquecido.	2,00	Un	710,00	1.420,00
1	85	29007	Rodizio (peça) - berço aquecido.	2,00	Un	550,00	1.100,00
1	86	29008	Sensor RN temperatura - berço aquecido.	2,00	Un	535,00	1.070,00
1	87	29009	Soquete - berço aquecido.	2,00	Un	170,00	340,00
1	88	29010	Termômetro digital- berço aquecido.	2,00	Un	525,00	1.050,00
1	89	29011	Termostato - berço aquecido.	2,00	Un	720,00	1.440,00
1	90	29012	Transformador 127x12 - berço aquecido.	2,00	Un	855,00	1.710,00
BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO – MARCA: MEDCAPTAIN							
1	91	29013	Bateria bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	800,00	1.600,00
1	92	29014	Painel bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	750,00	1.500,00
1	93	29015	Placa principal bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	1.150,00	2.300,00
1	94	29016	Presilhas de fixação bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	690,00	1.380,00
1	95	29017	Sensor de ar bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	715,00	1.430,00
1	96	29018	Sensor de gotas bomba de infusão para equipo.	2,00	Un	885,00	1.770,00
BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA – MARCA: SAMTRONIC							
1	97	29019	Bateria bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	775,00	1.550,00
1	98	29020	Painel bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	705,00	1.410,00
1	99	29021	Placa principal bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	1.115,00	2.230,00
1	100	29022	Presilhas de fixação bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	685,00	1.370,00
1	101	29023	Sensor de ar bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	690,00	1.380,00
1	102	29024	Sensor de gotas bomba de infusão peristáltica.	2,00	Un	875,00	1.750,00
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER – MARCA: MARCA IND. MOVEIS							
1	103	29025	Painel cama hospitalar.	2,00	Un	695,00	1.390,00
1	104	29026	Motor cama hospitalar.	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	105	29027	Rodízios cama hospitalar.	2,00	Un	1.200,00	2.400,00
1	106	29028	Cabos de alimentação cama hospitalar	2,00	Un	120,00	240,00
1	107	29029	Fonte de alimentação cama hospitalar.	2,00	Un	800,00	1.600,00
1	108	29030	Rodas cama hospitalar.	2,00	Un	1.150,00	2.300,00
1	109	29031	Transmissor cama hospitalar	2,00	Un	315,00	630,00
1	110	29032	Cabos de conexão cama hospitalar.	2,00	Un	175,00	350,00
1	111	29033	Teclado	2,00	Un	535,00	1.070,00
CARDIOTOCÓGRAFO – MARCA: GENERAL MEDITECH							

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	112	29034	Bateria cardiocógrafa.	2,00	Un	1.350,00	2.700,00
1	113	29035	Cabo de força padrão cardiocógrafa.	2,00	Un	120,00	240,00
1	114	29036	Cintas de Monitorização cardiocógrafa.	2,00	Un	405,00	810,00
1	115	29037	Display cardiocógrafa.	2,00	Un	3.050,00	6.100,00
1	116	29038	Eletrodos cardiocógrafa	2,00	Un	2.090,00	4.180,00
1	117	29043	Fusível cardiocógrafa.	2,00	Un	74,00	148,00
1	118	29045	Placa eletrônica cardiocógrafa.	2,00	Un	4.050,00	8.100,00
1	119	29046	Sensor Marcador de eventos cardiocógrafa.	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	120	29047	Transdutor Toco cardiocógrafa.	2,00	Un	1.850,00	3.700,00
1	121	29048	US Dopler cardiocógrafa.	2,00	Un	1.805,00	3.610,00
CARDIOVERSOR – MARCA: ZOLI							
1	122	29049	Adaptador para alimentação 12V cardioversor.	2,00	Un	700,00	1.400,00
1	123	29050	Bateria interna 12v 7ah cardioversor.	2,00	Un	610,00	1.220,00
1	124	29051	Bateria selada cardioversor.	2,00	Un	1.600,00	3.200,00
1	125	29052	Cabo de sincronismo cardioversor.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	126	29053	Cabo ECG cardioversor.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	127	29054	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor.	2,00	Un	2.550,00	5.100,00
1	128	29055	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor.	2,00	Un	2.750,00	5.500,00
1	129	29056	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor.	2,00	Un	2.900,00	5.800,00
1	130	29057	Indutor cardioversor	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	131	29058	Monitor cristal líquido cardioversor.	2,00	Un	3.550,00	7.100,00
1	132	29059	Pás de aplicação de Carga cardioversor.	2,00	Un	4.400,00	8.800,00
1	133	29060	Placa controle de carga cardioversor.	2,00	Un	4.650,00	9.300,00
1	134	29061	Placa fonte controle cardioversor.	2,00	Un	3.000,00	6.000,00
1	135	29062	Placa para CPU cardioversor	2,00	Un	2.750,00	5.500,00
1	136	29063	Rele de descarga interna cardioversor.	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	137	29064	Teclado de membrana cardioversor.	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	138	29065	Transformador de alimentação cardioversor.	2,00	Un	1.450,00	2.900,00
1	139	29066	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor.	2,00	Un	1.700,00	3.400,00
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR – MARCA: NIHON KOHDEN							
1	140	29067	Adaptador para alimentação 12V cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	700,00	1.400,00
1	141	29068	Bateria interna 12v 7ah cardioversor/defibrilador	2,00	Un	670,00	1.340,00
1	142	29069	Bateria selada cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	1.550,00	3.100,00
1	143	29070	Cabo de sincronismo cardioversor/defibrilador	2,00	Un	890,00	1.780,00
1	144	29071	Cabo ECG cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	845,00	1.690,00
1	145	29075	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	2.450,00	4.900,00
1	146	29077	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor/defibrilador	2,00	Un	2.700,00	5.400,00
1	147	29078	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor/defibrilador	2,00	Un	3.200,00	6.400,00
1	148	29080	Indutor cardioversor/defibrilador	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	149	29081	Monitor cristal líquido cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	3.250,00	6.500,00
1	150	29082	Pás de aplicação de Carga cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	4.500,00	9.000,00
1	151	29083	Placa controle de carga cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	5.000,00	10.000,00
1	152	29084	Placa fonte controle cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	4.475,00	8.950,00
1	153	29085	Placa para CPU cardioversor/defibrilador.	2,00	Un	5.250,00	10.500,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	154	29086	Rele de descarga interna cardioversor/desfibrilador.	2,00	Un	1.450,00	2.900,00
1	155	29087	Teclado de membrana cardioversor/desfibrilador.	2,00	Un	1.900,00	3.800,00
1	156	29088	Transformador de alimentação cardioversor/desfibrilador.	2,00	Un	1.800,00	3.600,00
1	157	29089	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor/desfibrilador	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
DEFIBRILADOR EXTERNO DEA – MARCAS: INSTRAMED / NIHON KOHDEN							
1	158	29090	Adaptador para alimentação 12V desfibrilador externo DEA	2,00	Un	700,00	1.400,00
1	159	29091	Bateria interna 12v 7ah desfibrilador externo DEA	2,00	Un	760,00	1.520,00
1	160	29092	Bateria selada desfibrilador externo DEA	2,00	Un	1.550,00	3.100,00
1	161	29093	Cabo de sincronismo desfibrilador externo DEA	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	162	29094	Cabo ECG desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	163	29095	Capacitor 16UF 7000vdc desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	2.750,00	5.500,00
1	164	29096	Capacitor 22UF 5000vdc desfibrilador externo DEA	2,00	Un	2.950,00	5.900,00
1	165	29097	Capacitor de 32 MF 9000v desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	3.150,00	6.300,00
1	166	29098	Indutor desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	167	29099	Monitor cristal líquido desfibrilador externo DEA	2,00	Un	3.150,00	6.300,00
1	168	29100	Pás de aplicação de Carga desfibrilador externo DEA	2,00	Un	4.500,00	9.000,00
1	169	29101	Placa controle de carga desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	4.750,00	9.500,00
1	170	29102	Placa fonte controle desfibrilador externo DEA	2,00	Un	3.050,00	6.100,00
1	171	29103	Placa para CPU desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	4.650,00	9.300,00
1	172	29104	Rele de descarga interna desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	950,00	1.900,00
1	173	29105	Teclado de membrana desfibrilador externo DEA	2,00	Un	1.930,00	3.860,00
1	174	29106	Transformador de alimentação desfibrilador externo DEA	2,00	Un	1.550,00	3.100,00
1	175	29107	Transformador p/ CV-10 e D-10 desfibrilador externo DEA.	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
ELETROCARDIOGRAFO - MARCA: BIONET							
1	176	29108	Braçadeira de borracha eletrocardiógrafo.	2,00	Un	800,00	1.600,00
1	177	29109	Cabeçote térmico eletrocardiógrafo.	2,00	Un	3.200,00	6.400,00
1	178	29110	Cabo de paciente de 12 derivações rabicho pino banana eletrocardiógrafo	2,00	Un	1.800,00	3.600,00
1	179	29111	Eletrodo pré cordial em prata clorada de 24mm de diâmetro com pera (bomba de sucção) em silicone eletrocardiógrafo.	2,00	Un	800,00	1.600,00
1	180	29112	Eletrodo tipo clip transparente para adultos / infantil eletrocardiógrafo.	2,00	Un	800,00	1.600,00
1	181	29113	Fonte chaveador eletrocardiógrafo.	2,00	Un	2.750,00	5.500,00
1	182	29114	Microprocessador eletrocardiógrafo.	2,00	Un	1.045,00	2.090,00
1	183	29115	Placa do teclado eletrocardiógrafo	2,00	Un	900,00	1.800,00
1	184	29116	Placa eletrônica eletrocardiógrafo.	2,00	Un	925,00	1.850,00
1	185	29117	Placa pré amplificadora eletrocardiógrafo	2,00	Un	950,00	1.900,00
1	186	29118	Rabicho eletrocardiógrafo	2,00	Un	105,00	210,00
1	187	29119	Teclado de membrana eletrocardiógrafo	2,00	Un	1.300,00	2.600,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	188	29120	Transformador de alimentação eletrocardiógrafo.	2,00	Un	820,00	1.640,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO – MARCA: CREATIVE/SHENZEN							
1	189	29121	Bateria 12v 7ah monitor cardíaco.	2,00	Un	715,00	1.430,00
1	190	29122	Cabo conector monitor cardíaco.	2,00	Un	650,00	1.300,00
1	191	29123	Cabo de ECG monitor cardíaco	2,00	Un	885,00	1.770,00
1	192	29124	Cabo neopich monitor cardíaco	2,00	Un	550,00	1.100,00
1	193	29125	Cabo paciente monitor cardíaco	2,00	Un	890,00	1.780,00
1	194	29126	Cabo Sensor de SPO2 monitor cardíaco.	2,00	Un	890,00	1.780,00
1	195	29127	Chaves seletoras p/m-10 monitor cardíaco.	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	196	29128	Display monitor cardíaco.	2,00	Un	2.450,00	4.900,00
1	197	29129	Fonte chave adora monitor cardíaco.	2,00	Un	1.650,00	3.300,00
1	198	29130	Interface do ECG monitor cardíaco.	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
1	199	29131	Interface do oxímetro monitor cardíaco.	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	200	29132	Interface do PNI monitor cardíaco.	2,00	Un	1.750,00	3.500,00
1	201	29133	Interface do termômetro monitor cardíaco.	2,00	Un	1.950,00	3.900,00
1	202	29134	Manguito monitor cardíaco	2,00	Un	505,00	1.010,00
1	203	29135	Microprocessador monitor cardíaco.	2,00	Un	1.300,00	2.600,00
1	204	29136	Módulo PNI monitor cardíaco	2,00	Un	2.150,00	4.300,00
1	205	29137	Motor do insuflador monitor cardíaco.	2,00	Un	2.050,00	4.100,00
1	206	29138	Painel de acrílico p/m-10 monitor cardíaco.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	207	29139	Placa amplificadora ECG monitor cardíaco	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
1	208	29140	Placa de sinal cabo monitor cardíaco.	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
1	209	29141	Placa fonte A/C monitor cardíaco.	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	210	29142	Processador monitor cardíaco	2,00	Un	1.600,00	3.200,00
1	211	29143	Sensor de dedo monitor cardíaco.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	212	29144	Sensor de pressão monitor cardíaco.	2,00	Un	900,00	1.800,00
1	213	29145	Sensor de temperatura monitor cardíaco	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	214	29146	Tubo de imagem p/m-10 monitor cardíaco.	2,00	Un	1.800,00	3.600,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – MARCA: CREATIVE							
1	215	29147	Cabo força oxímetro de pulso	2,00	Un	95,00	190,00
1	216	29148	Cabo sensor de dedo oxímetro de pulso.	2,00	Un	850,00	1.700,00
1	217	29149	Cristal líquido oxímetro de pulso	2,00	Un	500,00	1.000,00
1	218	29150	Membrana Frontal oxímetro de pulso.	2,00	Un	625,00	1.250,00
1	219	29151	Placa Comando oxímetro de pulso.	2,00	Un	600,00	1.200,00
1	220	29152	Porta fusível oxímetro de pulso	2,00	Un	100,00	200,00
1	221	29153	Transformador oxímetro de pulso.	2,00	Un	300,00	600,00
VENTILADOR PULMONAR PARA UTI – MARCA: LEISTUNG							
1	222	29154	Bateria de lítio - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	2.550,00	5.100,00
1	223	29155	Leitor de fluxo - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	3.000,00	6.000,00
1	224	29156	Mangueiras - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	1.650,00	3.300,00
1	225	29157	Membrana de silicone - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG	2,00	Un	600,00	1.200,00
1	226	29158	Tampa da válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	600,00	1.200,00
1	227	29159	Válvula - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	2.000,00	4.000,00
1	228	29160	Válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	2,00	Un	845,00	1.690,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



5.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade, mantendo os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

5.2. Ainda, considerando a necessidade de otimização de tempo e economicidade, visando à continuidade dos atendimentos realizados por esta secretaria e a essencialidade dos equipamentos para tal, conforme supracitado decidiu-se pela divisão por lotes, haja vista que para maior qualidade e redução do tempo gasto em prol da resolução dos eventuais problemas apresentados, faz-se essencial o fornecimento de serviços e peças através do mesmo detentor, mantendo ainda a garantia de serviço e peças fornecidos. Além disso, visto que a necessidade de manutenção pode surgir a qualquer tempo, ressalta-se que a divisão por lotes favorece o planejamento e melhor gerenciamento.

5.3. Com a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva busca-se exercer de forma eficiente o bom uso e funcionamento dos equipamentos desta Secretaria, atendendo ainda as recomendações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

5.4.1. As quantidades estimadas para a realização deste Processo Licitatório foram baseadas em levantamento feito *"in loco"*, considerando todos os equipamentos existentes, o tempo de uso dos equipamentos, as intercorrências ocasionadas durante o uso normal dos equipamentos, a possibilidade de expansão dos serviços e a necessidade de realização da prevenção de danos aos equipamentos a ser realizada uma vez ao mês.

5.4.2. Para os Itens 1 e 2 dos respectivos lotes - Os quantitativos foram solicitados tendo como parâmetro a periodicidade de 12 (doze) meses de manutenção, contemplando a



realização de um conjunto de ações que vão da manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte e reinstalação ao reparo e troca de peças.

5.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. ROTINAS, EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: número da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de



Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

9.1.2.1. Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Secretaria Solicitante no momento da execução, quando realizado na sede da unidade de saúde, ou no momento da entrega do equipamento, caso o mesmo teve que ser deslocado para sede da contratada.

9.1.3. Para os chamados de manutenção em **caráter de urgência** o Fornecedor Registrado deverá **atender em 12 horas** e, em **caráter de emergência em até 6 horas**, dessa forma a unidade do prestador precisa estar a uma distância compatível do local do chamado para que o atendimento possa ser realizado dentro dos prazos estipulados e o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.

9.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

9.1.5. A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
CENTRO DE SAÚDE NIS I
UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA
UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2
UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3
UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4
UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 5
Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

9.1.6. A Contratada deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade, conforme cronograma a ser elaborado pelo Pronto Atendimento – PA 24 Horas e Unidades Básicas de Saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.



9.1.7. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Contratada se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

9.1.7.1. O prazo de garantia contra defeito nos serviços executados será de no mínimo 06 (seis) meses, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidente. O prazo de garantia para as peças será de no mínimo 03 (três) meses.

9.1.7.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratada.

9.1.8. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.9. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.10. A relação de equipamentos pode ser observada no adendo em anexo.

9.1.11. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

9.1.12. A assistência técnica deverá ser realizada *in loco* na unidade de instalação do equipamento sempre que possível.

9.1.13. O Fornecedor Registrado deverá realizar a manutenção dos equipamentos no município solicitante, conforme demanda solicitada via contato.

9.1.14. Nos casos em que a manutenção não seja possível *in loco*, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao Município:

9.1.14.1 Fornecedor Registrado deverá apresentar no orçamento, a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto.

9.1.15. O técnico do Município deverá emitir documento de registro da saída do bem, anotando o estado em que se encontra, com detalhes do bem, aparência e condições de conservação em que está sendo retirado, de forma a deixar clara a situação que o



bem foi entregue. Como medida de segurança para ambas as partes, e na medida do necessário, informar avarias externas e internas, inclusive registrando com fotos para melhor visualização e segurança às partes da ata de registro de preços.

9.1.16. A Contratada será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

9.1.17. A Contratada deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

9.1.18. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

9.1.19. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

9.1.20. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

9.1.21. A empresa deverá contar com um sistema de controle de manutenção técnico, para que seja acompanhado o envio e devolução de cada equipamento. E através deste sistema, impressão dos relatórios de conserto, manutenção, revisão, e os laudos necessários de cada equipamento. Relatórios esses, obrigatórios e exigidos pelos órgãos competentes de avaliação.



9.1.22. O deslocamento não será pago pelo contratante, a empresa contratada é a responsável pelo trajeto. Quando a empresa chegar à unidade para prestar o serviço, deverá registrar sua chegada junto ao responsável, e sua saída também. Se o prestador de serviço precisar de pausa, seja para almoço ou lanche nesse dia, deverá ser descontado esse intervalo no montante final das horas.

9.1.23. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

9.1.24. A Contratada deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

9.1.24.1. Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional de nível superior, membro da equipe da Contratada, devidamente registrado junto ao seu conselho regulamentador, conforme normativas vigentes, ficando impedida a emissão de laudos por profissionais técnicos industriais, de acordo com o contido no Decreto nº 90.922/2018 e Lei nº 13.639/2018, que trata das atribuições da categoria.

9.1.25. A Contratada arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

9.1.26. A Contratada deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

9.1.27. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada



deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

9.1.28. Referente as peças que possivelmente serão trocadas, deverão ser novas e originais, compatíveis com a marca do equipamento. A empresa ganhadora do lote **deverá devolver a peça que foi trocada**, para que comprove a substituição e a Secretaria de Saúde faça o devido descarte da mesma.

9.1.29. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'rings, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de LED's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

9.1.30. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

9.1.31. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

9.1.32. A Contratada deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na PA 24 horas) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;



9.1.33. A Contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

9.1.34. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

9.1.35. A Contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

9.1.36. A Contratada deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

9.1.37. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

9.1.38. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.2.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



9.2.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.2.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.2.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.2.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

9.2.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.2.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.2.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros,



desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

9.2.14. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

9.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO



10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será Gilmar Dario conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



11.1.1.1. O serviço será recebido pelo fiscal, ou representante designado pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,



suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

12.1.2. O modo de disputa será **ABERTO** e **FECHADO**.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTES

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, e odontológicos com fornecimento de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com o objetivo de atender com eficiência e economicidade às necessidades específicas de cada serviço, optou-se pela divisão do objeto em três lotes distintos, conforme segue:

- **LOTE 1:** Serviço de manutenção preventiva, corretiva, limpezas, calibração e reparos de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças;

Vantagens da Contratação por Lote:

1. **Especialização técnica:** A separação por lotes permite que empresas com expertise específica em cada tipo de serviço possam participar do certame de forma mais adequada e competitiva, assegurando a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados.
2. **Ampliação da competitividade:** A divisão em lotes possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em apenas uma das atividades licitadas, promovendo maior concorrência e democratização do processo licitatório.
3. **Eficiência na execução dos serviços:** Cada empresa contratada poderá planejar e executar sua atividade com mais foco, o que resulta em maior eficiência, controle de prazos e qualidade na prestação do serviço.
4. **Redução de custos:** Ao permitir a concorrência específica por tipo de serviço, há maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, com ganhos em economicidade.



5. **Aderência à legislação:** A contratação por lote está em consonância com os princípios da **vantajosidade, eficiência e isonomia**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente em casos de serviços distintos e com naturezas técnicas diversas, como no presente caso.

Diante do exposto, a divisão da licitação em três lotes se mostra tecnicamente justificada, legalmente adequada e vantajosa para o interesse público, garantindo uma contratação eficiente, segura e dentro dos princípios da administração pública.

12.3. FORMA DE FORNECIMENTO

12.3.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, e odontológicos com fornecimento de peças, por parte da Contratada, de forma contínua.

12.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3.3. Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

12.4. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1.1. Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde a empresa comprove a execução de objeto compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Caso não conste em um único atestado todos os lotes vencedores, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

b) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico.



12.4.1.2. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto da licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

12.4.1.3. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto da licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

12.4.1.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

12.4.1.5. Para os equipamentos de medição, deverá apresentar certificado de calibração individual para os equipamentos consertados, indicando a sua compatibilidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante.

12.4.1.6. Para os lotes 01, os fornecedores deverão apresentar Autorização De Funcionamento e Estoque (AFE) ANVISA FEDERAL, dos produtos e correlatos



para a saúde, pois se trata de fornecimento de peças e outros materiais com certificação e homologados pela ANVISA.

12.4.1.7. Para os lotes 01, que contém equipamentos e utensílios de medição, a empresa deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao IPEM conforme portaria nº 457, de 17 de novembro de 2021, artigo 5º, item 5.9.

12.4.2. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:

12.4.2.1. A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua execução, de acordo com a RDC nº: 15/12. Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação dos equipamentos, local da prestação dos serviços, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas. Deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

12.4.3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.4.3.1 Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, **(*declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica).**

12.4.3.2. Tal solicitação se faz necessário para fins de indicação do pessoal técnico, com equipe adequada, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.4.3.3. CONSIDERA-SE “equipe adequada” para a execução dos serviços, aquela composta por no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

a) **01 (um) Responsável Técnico** com formação mínima em nível superior devidamente



reconhecido pela entidade competente (CREA) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART/RRT registrada no respectivo conselho, na área em questão e os demais membros da equipe devem ter formação pertinente ao objeto.

b) **02 (dois) profissionais com formação adequada** (nível superior ou técnico, inscritos nos respectivos Conselhos) ao objeto licitado, com comprovação de vínculo do Técnico Responsável e demais profissionais indicados se faça de acordo com uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho de Classe (CREA/CFT/CONSELHO);
- Contrato social;
- Contrato de Prestação de Serviços.

12.4.3.4. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

12.3.3.5. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 627.040,84 (seiscentos e vinte e sete mil e quarenta reais com oitenta e quatro centavos)** conforme custos unitários, oriundos da pesquisa de preço, apostos.

14. DAS ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.



15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTES
04	001	2020	3.3.90.39.20.00.00	1708	303
04	001	2020	3.3.90.30.25.00.00	1702	303

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2025

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ADENDO

RELAÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	MARCA(S)	QUANTIDADES
Aspirador cirúrgico	ASPIRATEX	01
Aspirador de secreções	NEVONI / NS / MECICATE	05
Balança digital adulto	WELMY	01
Balança digital pediátrica	BALMAK	01
Berço aquecido para recém nascido	GIGANTE	01
Bomba de infusão para equipo	MEDCAPTAIN	02
Bomba de infusão peristáltica	SAMTRONIC	02
Cama hospitalar elétrica Fowler	MARCA IND. MOVEIS	01
Cardiotocógrafo	GENERAL MEDITECH	01
Cardioversor	ZOLI	01
Cardioversor/Desfibrilador	NIHON KOHDEN	01
Desfibrilador externo DEA	INSTRAMED / NIHON KOHDEN	03
Eletrocardiógrafo	BIONET	02
Monitor multiparâmetro	CREATIVE/SHENZHEN	01
Oxímetro de pulso portátil	CREATIVE	04
Ventilador pulmonar para UTI	LEISTUNG	02

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná